



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



PUBLICADO NA  
TRIBUNA DE CIANORTE  
EDIÇÃO Nº 6925 PG 04  
04 / 09 / 2014

## LEI Nº 1.293/2014

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, na forma que especifica:***

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

### **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal, financiamento para implementação de pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais neste Município e no Distrito de Malú, até o limite de R\$ -1.500.000,00- (um milhão e quinhentos mil reais), e contrapartida no montante de R\$ -153.117,50- (cento e cinquenta e três mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único – O valor do financiamento está condicionado a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público, notadamente a Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Em garantia do financiamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 3º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre o financiamento obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a agente financeiro, conforme elencado no contrato de financiamento.

Art. 4º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação do financiamento, o orçamento do Município consignará dotações próprias para amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

[www.terraboia.pr.gov.br](http://www.terraboia.pr.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 03 de setembro de 2014.

**VALTER PERES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**